



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO TST.GP Nº 379, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Suspende o prazo de validade do I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando o que I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho, regido pelo [Edital de Abertura](#) publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2258, de 28 de junho de 2017, teve seu resultado homologado pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2018,

considerando os termos do [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#),

considerando a [Recomendação nº 64, do Conselho Nacional de Justiça, de 24 de abril de 2020](#), disponibilizada em 27 de abril de 2020 na Edição nº 113/2020 do Diário da Justiça Eletrônico do CNJ,

RESOLVE

Art. 1º Fica suspensa, a contar de 20 de março de 2020, a contagem do prazo de validade do referido concurso, enquanto perdurarem os efeitos do [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), nos termos da [Recomendação CNJ nº 64, de 24 de abril de 2020](#), para o provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo será retomado após a cessação dos efeitos do [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.